



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA

CNPJ/MF Nº 79.629.439/0001-91

NIRE 41207943005

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em 25 de setembro de 2014

(lavrada sumariamente, na forma do art. 130, § 1º, da Lei 6.404/76)



Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas, na Sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, sito a Avenida Iguaçu, 420, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se o Conselho de Administração da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA (doravante APPA), nas pessoas dos seus Conselheiros João Vicente Bresolin Araujo (vice-presidente), Maria Antonieta Bertinato (membro titular), Maria do Perpetuo Socorro de Oliveira (membro titular), Nilson Hanke Camargo (membro titular), Andrea Regina Abrão Martins (suplente), e como convidados os membros da Diretoria Executiva da APPA, os senhores Luiz Henrique Tessutti Dividino - Diretor Presidente e Jacqueline Andrea Wendpap - Diretora Jurídica, e Senhor João Arthur Mohr (suplente). Considerando o arquivamento da APPA na Junta Comercial do Paraná no dia 17 de Setembro de 2014, os Conselheiros presentes ratificam a instalação do Conselho de Administração. A presente reunião tem a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1) Aprovar regimento interno do Conselho de Administração; 2) Propor Remuneração do Conselho de Administração; 3) Propor Remuneração da Diretoria Executiva; 4) Ratificar Alçadas da Diretoria Executiva-Presidência; 5) Aprovar Organograma Funcional Transitório da APPA; 6) Apreciar Relatório de Transição da Autarquia para Empresa Pública; 7) Apreciar Orçamentos de Serviços de Auditoria para o exercício de 2015; 8) Apreciar Orçamentos de Seguros de Responsabilidade Civil dos Administradores. Foi convidada a Conselheira Maria Antonieta Bertinato para secretariar *ad hoc* a reunião. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: No item “1” da Ordem do Dia**: Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Administração, **Anexo I** da presente ata; **No item “2” da Ordem do Dia**: Fica proposta a remuneração dos Conselheiros na forma jeton, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O membro titular perderá o direito à percepção do jeton, nos casos em que o suplente tenha que participar devido à sua ausência, restando assim o pagamento ao suplente; **No item “3” da Ordem do Dia**: A relação de trabalho dos membros da Diretoria Executiva que não façam parte do quadro permanente da APPA, será o do Estatuto da Empresa pública, não lhes sendo aplicado o regime estatutário do Estado do Paraná ou o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, remunerados através de pró-labore, sem depósitos fundiários, ficando este proposto, para os fins do art. 15, inciso XII do Estatuto, nos patamares atuais pagos pela APPA aos seus Diretores; **No item “4” da Ordem do Dia**: Em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.432/2014, que alterou dispositivos do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e que, dentre outras

zi:

la

h

W

✓



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA

CNPJ/MF Nº 79.629.439/0001-91

NIRE 41207943005

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em 25 de setembro de 2014

(lavrada sumariamente, na forma do art. 130, § 1º, da Lei 6.404/76)



regulamentações, definiu competências às Empresas Estatais, fica definida a Alçada do Diretor Presidente da APPA para atos que impliquem em despesas em até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **No item "5" da Ordem do Dia:** Após apresentação e explanação acerca do Organograma Funcional Transitório da APPA, este restou aprovado, sendo solicitado à Diretoria Executiva da APPA a apresentação do Organograma Oficial, assim como o Plano de Cargos e Salários; **No item "6" da Ordem do Dia:** Após apresentação do relatório de transição, considerando que o mesmo ainda será modificado até a efetiva instalação da empresa pública, ficou definido que após finalização do relatório, a sua versão final será encaminhada aos Conselheiros; **No item "7" da Ordem do Dia:** Após apresentação dos orçamentos, foi autorizada a deflagração do procedimento licitatório com vistas a contratação dos serviços de auditoria independente; **No item "8" da Ordem do Dia:** Após apresentação dos orçamentos, foi autorizada a deflagração do procedimento licitatório com vistas a contratação de seguro de responsabilidade civil dos Administradores. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida conferida e aprovada, vai por todos assinada.


João Vicente Bresolin Araujo
Membro


Maria Antonieta Bertinato
Membro


Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira
Membro


Nilson Hanke Camargo
Membro


Andrea Regina Abrão Martins
Suplente convocada


João Arthur Mohr
Suplente convidado


Luiz Henrique Tessutti Dividino
Diretor Presidente da APPA


Jacqueline Andrea Wendpap
Diretora Jurídica da APPA



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA

CNPJ/MF Nº 79.629.439/0001-91

NIRE 41207943005

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em 25 de setembro de 2014

(lavrada sumariamente, na forma do art. 130, § 1º, da Lei 6.404/76)



Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas, na Sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, sito a Avenida Iguaçu, 420, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se o Conselho de Administração da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA (doravante APPA), nas pessoas dos seus Conselheiros João Vicente Bresolin Araujo (vice-presidente), Maria Antonieta Bertinato (membro titular), Maria do Perpetuo Socorro de Oliveira (membro titular), Nilson Hanke Camargo (membro titular), Andrea Regina Abrão Martins (suplente), e como convidados os membros da Diretoria Executiva da APPA, os senhores Luiz Henrique Tessutti Dividino - Diretor Presidente e Jacqueline Andrea Wendpap - Diretora Jurídica, e Senhor João Arthur Mohr (suplente). Considerando o arquivamento da APPA na Junta Comercial do Paraná no dia 17 de Setembro de 2014, os Conselheiros presentes ratificam a instalação do Conselho de Administração. A presente reunião tem a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1) Aprovar regimento interno do Conselho de Administração; 2) Propor Remuneração do Conselho de Administração; 3) Propor Remuneração da Diretoria Executiva; 4) Ratificar Alçadas da Diretoria Executiva-Presidência; 5) Aprovar Organograma Funcional Transitório da APPA; 6) Apreciar Relatório de Transição da Autarquia para Empresa Pública; 7) Apreciar Orçamentos de Serviços de Auditoria para o exercício de 2015; 8) Apreciar Orçamentos de Seguros de Responsabilidade Civil dos Administradores. Foi convidada a Conselheira Maria Antonieta Bertinato para secretariar *ad hoc* a reunião. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: No item “1” da Ordem do Dia**: Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Administração, **Anexo I** da presente ata; **No item “2” da Ordem do Dia**: Fica proposta a remuneração dos Conselheiros na forma jeton, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O membro titular perderá o direito à percepção do jeton, nos casos em que o suplente tenha que participar devido à sua ausência, restando assim o pagamento ao suplente; **No item “3” da Ordem do Dia**: A relação de trabalho dos membros da Diretoria Executiva que não façam parte do quadro permanente da APPA, será o do Estatuto da Empresa pública, não lhes sendo aplicado o regime estatutário do Estado do Paraná ou o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, remunerados através de pró-labore, sem depósitos fundiários, ficando este proposto, para os fins do art. 15, inciso XII do Estatuto, nos patamares atuais pagos pela APPA aos seus Diretores; **No item “4” da Ordem do Dia**: Em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.432/2014, que alterou dispositivos do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e que, dentre outras



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA

CNPJ/MF Nº 79.629.439/0001-91

NIRE 41207943005

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em 25 de setembro de 2014

(lavrada sumariamente, na forma do art. 130, § 1º, da Lei 6.404/76)



regulamentações, definiu competências às Empresas Estatais, fica definida a Alçada do Diretor Presidente da APPA para atos que impliquem em despesas em até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **No item "5" da Ordem do Dia:** Após apresentação e explanação acerca do Organograma Funcional Transitório da APPA, este restou aprovado, sendo solicitado à Diretoria Executiva da APPA a apresentação do Organograma Oficial, assim como o Plano de Cargos e Salários; **No item "6" da Ordem do Dia:** Após apresentação do relatório de transição, considerando que o mesmo ainda será modificado até a efetiva instalação da empresa pública, ficou definido que após finalização do relatório, a sua versão final será encaminhada aos Conselheiros; **No item "7" da Ordem do Dia:** Após apresentação dos orçamentos, foi autorizada a deflagração do procedimento licitatório com vistas a contratação dos serviços de auditoria independente; **No item "8" da Ordem do Dia:** Após apresentação dos orçamentos, foi autorizada a deflagração do procedimento licitatório com vistas a contratação de seguro de responsabilidade civil dos Administradores. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida conferida e aprovada, vai por todos assinada.


João Vicente Bresolin Araujo
Membro


Maria Antonieta Bertinato
Membro


Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira
Membro


Nilson Hanke Camargo
Membro


Andrea Regina Abrão Martins
Suplente convocada


João Arthur Mohr
Suplente convidado


Luiz Henrique Tessutti Dividino
Diretor Presidente da APPA


Jacqueline Andrea Wendpap
Diretora Jurídica da APPA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA

Aprovado na Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 25 de setembro de 2014.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As disposições deste regimento são complementares e/ou regulamentadoras das normas contidas no Estatuto Social e na legislação que rege as atividades da Empresa e de seu Conselho de Administração.

NATUREZA, COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES

Art. 2º O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiada, composto de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, brasileiros, residentes no país e nomeados por Decreto do Governador do Estado na forma prevista no Estatuto Social da APPA, aprovado através do Decreto nº 11.562 de 03 de julho de 2014.

§ 1º O prazo de mandato dos Conselheiros é de 03 (três) anos, poderá ser reconduzido apenas uma vez, e somente poderá reintegrar o Colegiado decorrido no mínimo 01 (um) ano do término de seu ultimo mandato.

§ 2º A presidência do Conselho de Administração será exercida por conselheiro indicado e nomeado por Decreto do Governador do Estado, que terá o voto de qualidade em caso de empate, cabendo-lhe designar seu eventual substituto, dentre os demais membros titulares.

§ 3º Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração, permanecerão em exercício até a posse dos novos conselheiros.

Art. 3º Os conselheiros são investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração.

COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Conselho de Administração:

- I. aprovar seu regimento interno;
- II. apreciar e aprovar relatório anual da Diretoria Executiva, demonstrações financeiras e pareceres exigidos;
- III. apreciar o processo de autoavaliação da Diretoria Executiva, relativamente às atividades desenvolvidas, dentro das normas legais, estatutárias e regimentais, com ênfase nos deveres dos administradores e demais aspectos julgados relevantes;
- IV. deliberar sobre a estrutura organizacional, política salarial e quadro de pessoal;
- V. deliberar sobre política de investimentos e plano orçamentário, elaborados anualmente pela Diretoria Executiva;
- VI. dar posse aos membros dos Órgãos de Administração;
- VII. deliberar sobre a contratação de empresa de auditoria independente;

- VIII. propor a remuneração dos membros dos Órgãos de Administração;
- IX. outros atos dentro de sua competência, conforme previsão estatutária e legislação em vigor.

Art. 5º Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. presidir as reuniões do Conselho;
- II. deliberar sobre questões de ordem;
- III. orientar o andamento dos trabalhos, mantendo a ordem os debates visando solucionar as questões e temas de ordem suscitadas nas reuniões;
- IV. solicitar ao Presidente da APPA, quando necessário, pessoas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias a serem apreciadas pelo Conselho;
- V. solicitar emissão de parecer por consultor ou empresa de consultoria especializada, quando se tratar de assunto considerado pelo Conselho, como complexo ou controverso;
- VI. autorizar a discussão e deliberação de assuntos não inclusos em pauta de reunião;
- VII. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- VIII. cumprir e fazer cumprir o regimento interno, estatuto e as demais disposições legais de funcionamento do Conselho de Administração.

Art. 6º A cada membro do Conselho de Administração compete:

- I. participar das reuniões do Colegiado;
- II. examinar as matérias em discussão e, quando necessário, emitir parecer sobre elas;
- III. solicitar à Diretoria da APPA informações que julguem indispensáveis ao desempenho da função;
- IV. comunicar (por escrito) com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas o Presidente do Conselho de Administração, a impossibilidade de comparecer a reunião (ordinária), para efeito de convocação do respectivo suplente.

REMUNERAÇÃO

Art. 7º O valor do jeton dos membros do Conselho de Administração será fixado anualmente pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

Parágrafo único: No caso em que o suplente for convocado na forma do artigo 10, parágrafo 1º deste regimento, fará jus à remuneração do conselheiro titular.

REUNIÕES, ATAS E DOCUMENTOS

Art. 8º O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, conforme convocação por seu Presidente, por carta ou correio eletrônico.

Art. 9º As reuniões ordinárias do colegiado serão convocadas exclusivamente por seu Presidente, de acordo com o cronograma anual apreciado e aprovado na primeira reunião de cada ano.

§ 1º Excepcionalmente, as datas de reuniões ordinárias poderão ser alteradas pelo Presidente do Conselho de Administração, de comum acordo com a Diretoria Executiva da APPA.

§ 2º A convocação dos Conselheiros para as reuniões, aprovada pelo Presidente do Colegiado, juntamente com os documentos relativos aos itens da pauta, será encaminhada, aos Conselheiros com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data da reunião.

§ 3º Em caso de relevância, reconhecida pelo colegiado, poderão ser submetidos à discussão e votação, temas não incluídos na ordem do dia.

§ 4º Os suplentes poderão ser convidados a participar das reuniões ordinárias, mas não terão direito a voto, salvo se o respectivo titular estiver ausente.

Art. 10 As reuniões extraordinárias do Conselho de Administração, serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da reunião pelo Presidente do Conselho ou pela maioria de seus integrantes.

§ 1º Os conselheiros suplentes não serão convidados a participar de reuniões extraordinárias, salvo se forem convocados em função de ausência de membro titular.

§ 2º As reuniões especiais previstas nos parágrafos 8º e 9º do artigo 14 do Estatuto Social da APPA, necessária quando houver conflito de interesses dos conselheiros, serão convocadas automaticamente para se instalarem 30 (trinta) minutos após encerramento da reunião, onde se verificou o conflito de interesses, sobre tema constante da ordem do dia.

Art. 11 As reuniões serão instaladas apenas com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) membros do Conselho de Administração, obedecendo ao *quorum* mínimo.

Art. 12 Das reuniões serão lavradas atas no livro próprio assinadas pelos conselheiros presentes à reunião.

§ 1º As matérias apreciadas nas reuniões do Conselho somente poderão ser divulgadas, pelos meios institucionais disponibilizados, definido em comum acordo pelos órgãos de governança da APPA.

§ 2º As apresentações e demais documentos pertinentes expostos nas reuniões, serão arquivados na secretaria do Conselho;

Art. 13 As atas são numeradas em ordem sucessiva e cronológica, diferenciadas numericamente em ordinárias e extraordinárias, devendo constar a data da realização da reunião, sendo lavrados na íntegra os assuntos tratados, contendo a descrição das exposições efetuadas e as decisões sobre cada assunto.

Art. 14 Os trabalhos durante a reunião tem a seguinte ordem:

- I. instalação, observando a existência de *quorum*; e
- II. expediente e deliberações:
 - a) apresentação, discussão e votação das matérias, no ultimo caso, quando aplicável;
 - b) comunicações breves e uso da palavra; e
 - c) encerramento

Parágrafo único: Toda a matéria que necessite de votação e deliberação deve, obrigatoriamente, estar pautada na reunião, ou, autorizada pelo Presidente do Conselho de Administração quando omissa.

Art. 15 Podem ser convidadas a participar das reuniões pessoas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias a serem apreciadas.

Parágrafo único: a permanência dos convidados na forma do *caput*, deste artigo fica restrita ao tempo necessário à análise da matéria específica.

SECRETARIA

Art. 16 O Conselho de Administração terá uma secretaria, como forma de auxiliar nos seus trabalhos, com as seguintes atribuições:

- I. organizar as pautas das reuniões, secretariar os trabalhos e redigir as atas de cada reunião, proceder a leitura e a distribuição de tais documentos, por cópia, aos conselheiros, quando aprovados.
- II. buscar, com a devida antecedência, a obtenção dos documentos necessários a instrução das matérias a serem apreciadas pelo Conselho.
- III. providenciar a divulgação das deliberações e recomendações do Conselho de Administração, quando necessário e solicitado pelo próprio Conselho.
- IV. manter sob sua guarda e responsabilidade documentos, atas, livros de atas, pareceres, bem como todos os materiais inerentes a organização do Conselho de Administração.
- V. encaminhar as convocações das reuniões ordinárias, dentro dos prazos previstos, de acordo com o calendário aprovado pelo Conselho, e das reuniões extraordinárias, quando solicitadas.

Parágrafo único: O apoio às atividades inerentes à Secretaria do Conselho será prestado pelas diversas áreas da APPA, quando solicitado, visando contribuir com a instrução das matérias a serem apreciadas pelo Colegiado.

CONFLITOS DE INTERESSES

Art. 17 Nos casos em que se configurem conflitos de interesses do Conselheiro, em relação a um determinado assunto a ser deliberado, é dever do próprio conselheiro se manifestar, tempestivamente.

§ 1º Na forma do *caput*, o conselheiro afasta-se das discussões sobre o tema, e a deliberação ocorrerá em reunião especial que será convocada automaticamente para 30 (trinta) minutos após encerramento da reunião.

§ 2º Nos casos onde o próprio conselheiro não se manifeste qualquer dos presentes à reunião que tenha conhecimento do fato deve informar ao Conselho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os casos omissos neste Regimento serão administrados nos termos da legislação em vigor e resolvidos pelo Conselho de Administração, de acordo com sua competência.

Art. 19 Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA

CNPJ/MF Nº 79.629.439/0001-91

NIRE 41207943005

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em 25 de setembro de 2014

(lavrada sumariamente, na forma do art. 130, § 1º. da Lei 6.404/76)



Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas, na Sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, sito a Avenida Iguaçu, 420, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se o Conselho de Administração da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA (doravante APPA), nas pessoas dos seus Conselheiros João Vicente Bresolin Araujo (vice-presidente), Maria Antonieta Bertinato (membro titular), Maria do Perpetuo Socorro de Oliveira (membro titular), Nilson Hanke Camargo (membro titular), Andrea Regina Abrão Martins (suplente), e como convidados os membros da Diretoria Executiva da APPA, os senhores Luiz Henrique Tessutti Dividino - Diretor Presidente e Jacqueline Andrea Wendpap - Diretora Jurídica, e Senhor João Arthur Mohr (suplente). Considerando o arquivamento da APPA na Junta Comercial do Paraná no dia 17 de Setembro de 2014, os Conselheiros presentes ratificam a instalação do Conselho de Administração. A presente reunião tem a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1) Aprovar regimento interno do Conselho de Administração; 2) Propor Remuneração do Conselho de Administração; 3) Propor Remuneração da Diretoria Executiva; 4) Ratificar Alçadas da Diretoria Executiva-Presidência; 5) Aprovar Organograma Funcional Transitório da APPA; 6) Apreciar Relatório de Transição da Autarquia para Empresa Pública; 7) Apreciar Orçamentos de Serviços de Auditoria para o exercício de 2015; 8) Apreciar Orçamentos de Seguros de Responsabilidade Civil dos Administradores. Foi convidada a Conselheira Maria Antonieta Bertinato para secretariar *ad hoc* a reunião. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: No item “1” da Ordem do Dia**: Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Administração, **Anexo I** da presente ata; **No item “2” da Ordem do Dia**: Fica proposta a remuneração dos Conselheiros na forma jeton, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O membro titular perderá o direito à percepção do jeton, nos casos em que o suplente tenha que participar devido à sua ausência, restando assim o pagamento ao suplente; **No item “3” da Ordem do Dia**: A relação de trabalho dos membros da Diretoria Executiva que não façam parte do quadro permanente da APPA, será o do Estatuto da Empresa pública, não lhes sendo aplicado o regime estatutário do Estado do Paraná ou o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, remunerados através de pró-labore, sem depósitos fundiários, ficando este proposto, para os fins do art. 15, inciso XII do Estatuto, nos patamares atuais pagos pela APPA aos seus Diretores; **No item “4” da Ordem do Dia**: Em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.432/2014, que alterou dispositivos do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e que, dentre outras



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA

CNPJ/MF Nº 79.629.439/0001-91

NIRE 41207943005

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em 25 de setembro de 2014

(lavrada sumariamente, na forma do art. 130, § 1º. da Lei 6.404/76)

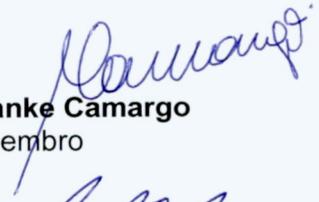


regulamentações, definiu competências às Empresas Estatais, fica definida a Alçada do Diretor Presidente da APPA para atos que impliquem em despesas em até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **No item "5" da Ordem do Dia:** Após apresentação e explanação acerca do Organograma Funcional Transitório da APPA, este restou aprovado, sendo solicitado à Diretoria Executiva da APPA a apresentação do Organograma Oficial, assim como o Plano de Cargos e Salários; **No item "6" da Ordem do Dia:** Após apresentação do relatório de transição, considerando que o mesmo ainda será modificado até a efetiva instalação da empresa pública, ficou definido que após finalização do relatório, a sua versão final será encaminhada aos Conselheiros; **No item "7" da Ordem do Dia:** Após apresentação dos orçamentos, foi autorizada a deflagração do procedimento licitatório com vistas a contratação dos serviços de auditoria independente; **No item "8" da Ordem do Dia:** Após apresentação dos orçamentos, foi autorizada a deflagração do procedimento licitatório com vistas a contratação de seguro de responsabilidade civil dos Administradores. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida conferida e aprovada, vai por todos assinada.


João Vicente Bresolin Araujo
Membro


Maria Antonieta Bertinato
Membro


Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira
Membro


Nilson Hanke Camargo
Membro


Andrea Regina Abrão Martins
Suplente convocada


João Arthur Mohr
Suplente convidado


Luiz Henrique Tessutti Dividino
Diretor Presidente da APPA


Jacqueline Andrea Wendpap
Diretora Jurídica da APPA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA

Aprovado na Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 25 de setembro de 2014.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As disposições deste regimento são complementares e/ou regulamentadoras das normas contidas no Estatuto Social e na legislação que rege as atividades da Empresa e de seu Conselho de Administração.

NATUREZA, COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES

Art. 2º O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiada, composto de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, brasileiros, residentes no país e nomeados por Decreto do Governador do Estado na forma prevista no Estatuto Social da APPA, aprovado através do Decreto nº 11.562 de 03 de julho de 2014.

§ 1º O prazo de mandato dos Conselheiros é de 03 (três) anos, poderá ser reconduzido apenas uma vez, e somente poderá reintegrar o Colegiado decorrido no mínimo 01 (um) ano do término de seu ultimo mandato.

§ 2º A presidência do Conselho de Administração será exercida por conselheiro indicado e nomeado por Decreto do Governador do Estado, que terá o voto de qualidade em caso de empate, cabendo-lhe designar seu eventual substituto, dentre os demais membros titulares.

§ 3º Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração, permanecerão em exercício até a posse dos novos conselheiros.

Art. 3º Os conselheiros são investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração.

COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Conselho de Administração:

- I. aprovar seu regimento interno;
- II. apreciar e aprovar relatório anual da Diretoria Executiva, demonstrações financeiras e pareceres exigidos;
- III. apreciar o processo de autoavaliação da Diretoria Executiva, relativamente às atividades desenvolvidas, dentro das normas legais, estatutárias e regimentais, com ênfase nos deveres dos administradores e demais aspectos julgados relevantes;
- IV. deliberar sobre a estrutura organizacional, política salarial e quadro de pessoal;
- V. deliberar sobre política de investimentos e plano orçamentário, elaborados anualmente pela Diretoria Executiva;
- VI. dar posse aos membros dos Órgãos de Administração;
- VII. deliberar sobre a contratação de empresa de auditoria independente;

- VIII. propor a remuneração dos membros dos Órgãos de Administração;
- IX. outros atos dentro de sua competência, conforme previsão estatutária e legislação em vigor.

Art. 5º Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. presidir as reuniões do Conselho;
- II. deliberar sobre questões de ordem;
- III. orientar o andamento dos trabalhos, mantendo a ordem os debates visando solucionar as questões e temas de ordem suscitadas nas reuniões;
- IV. solicitar ao Presidente da APPA, quando necessário, pessoas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias a serem apreciadas pelo Conselho;
- V. solicitar emissão de parecer por consultor ou empresa de consultoria especializada, quando se tratar de assunto considerado pelo Conselho, como complexo ou controverso;
- VI. autorizar a discussão e deliberação de assuntos não incluídos em pauta de reunião;
- VII. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- VIII. cumprir e fazer cumprir o regimento interno, estatuto e as demais disposições legais de funcionamento do Conselho de Administração.

Art. 6º A cada membro do Conselho de Administração compete:

- I. participar das reuniões do Colegiado;
- II. examinar as matérias em discussão e, quando necessário, emitir parecer sobre elas;
- III. solicitar à Diretoria da APPA informações que julguem indispensáveis ao desempenho da função;
- IV. comunicar (por escrito) com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas o Presidente do Conselho de Administração, a impossibilidade de comparecer a reunião (ordinária), para efeito de convocação do respectivo suplente.

REMUNERAÇÃO

Art. 7º O valor do jeton dos membros do Conselho de Administração será fixado anualmente pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

Parágrafo único: No caso em que o suplente for convocado na forma do artigo 10, parágrafo 1º deste regimento, fará jus à remuneração do conselheiro titular.

REUNIÕES, ATAS E DOCUMENTOS

Art. 8º O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, conforme convocação por seu Presidente, por carta ou correio eletrônico.

Art. 9º As reuniões ordinárias do colegiado serão convocadas exclusivamente por seu Presidente, de acordo com o cronograma anual apreciado e aprovado na primeira reunião de cada ano.

§ 1º Excepcionalmente, as datas de reuniões ordinárias poderão ser alteradas pelo Presidente do Conselho de Administração, de comum acordo com a Diretoria Executiva da APPA.

§ 2º A convocação dos Conselheiros para as reuniões, aprovada pelo Presidente do Colegiado, juntamente com os documentos relativos aos itens da pauta, será encaminhada, aos Conselheiros com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data da reunião.

§ 3º Em caso de relevância, reconhecida pelo colegiado, poderão ser submetidos à discussão e votação, temas não incluídos na ordem do dia.

§ 4º Os suplentes poderão ser convidados a participar das reuniões ordinárias, mas não terão direito a voto, salvo se o respectivo titular estiver ausente.

Art. 10 As reuniões extraordinárias do Conselho de Administração, serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da reunião pelo Presidente do Conselho ou pela maioria de seus integrantes.

§ 1º Os conselheiros suplentes não serão convidados a participar de reuniões extraordinárias, salvo se forem convocados em função de ausência de membro titular.

§ 2º As reuniões especiais previstas nos parágrafos 8º e 9º do artigo 14 do Estatuto Social da APPA, necessária quando houver conflito de interesses dos conselheiros, serão convocadas automaticamente para se instalarem 30 (trinta) minutos após encerramento da reunião, onde se verificou o conflito de interesses, sobre tema constante da ordem do dia.

Art. 11 As reuniões serão instaladas apenas com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) membros do Conselho de Administração, obedecendo ao *quorum* mínimo.

Art. 12 Das reuniões serão lavradas atas no livro próprio assinadas pelos conselheiros presentes à reunião.

§ 1º As matérias apreciadas nas reuniões do Conselho somente poderão ser divulgadas, pelos meios institucionais disponibilizados, definido em comum acordo pelos órgãos de governança da APPA.

§ 2º As apresentações e demais documentos pertinentes expostos nas reuniões, serão arquivados na secretaria do Conselho;

Art. 13 As atas são numeradas em ordem sucessiva e cronológica, diferenciadas numericamente em ordinárias e extraordinárias, devendo constar a data da realização da reunião, sendo lavrados na íntegra os assuntos tratados, contendo a descrição das exposições efetuadas e as decisões sobre cada assunto.

Art. 14 Os trabalhos durante a reunião tem a seguinte ordem:

- I. instalação, observando a existência de *quorum*; e
- II. expediente e deliberações:
 - a) apresentação, discussão e votação das matérias, no ultimo caso, quando aplicável;
 - b) comunicações breves e uso da palavra; e
 - c) encerramento

Parágrafo único: Toda a matéria que necessite de votação e deliberação deve, obrigatoriamente, estar pautada na reunião, ou, autorizada pelo Presidente do Conselho de Administração quando omissa.

Art. 15 Podem ser convidadas a participar das reuniões pessoas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias a serem apreciadas.

Parágrafo único: a permanência dos convidados na forma do *caput*, deste artigo fica restrita ao tempo necessário à análise da matéria específica.

SECRETARIA

Art. 16 O Conselho de Administração terá uma secretaria, como forma de auxiliar nos seus trabalhos, com as seguintes atribuições:

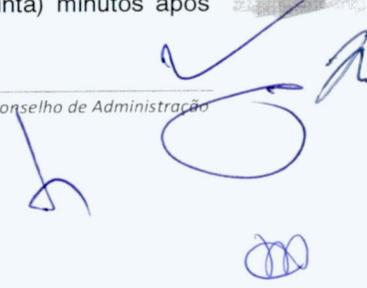
- I. organizar as pautas das reuniões, secretariar os trabalhos e redigir as atas de cada reunião, proceder a leitura e a distribuição de tais documentos, por cópia, aos conselheiros, quando aprovados.
- II. buscar, com a devida antecedência, a obtenção dos documentos necessários a instrução das matérias a serem apreciadas pelo Conselho.
- III. providenciar a divulgação das deliberações e recomendações do Conselho de Administração, quando necessário e solicitado pelo próprio Conselho.
- IV. manter sob sua guarda e responsabilidade documentos, atas, livros de atas, pareceres, bem como todos os materiais inerentes a organização do Conselho de Administração.
- V. encaminhar as convocações das reuniões ordinárias, dentro dos prazos previstos, de acordo com o calendário aprovado pelo Conselho, e das reuniões extraordinárias, quando solicitadas.

Parágrafo único: O apoio às atividades inerentes à Secretaria do Conselho será prestado pelas diversas áreas da APPA, quando solicitado, visando contribuir com a instrução das matérias a serem apreciadas pelo Colegiado.

CONFLITOS DE INTERESSES

Art. 17 Nos casos em que se configurem conflitos de interesses do Conselheiro, em relação a um determinado assunto a ser deliberado, é dever do próprio conselheiro se manifestar, tempestivamente.

§ 1º Na forma do *caput*, o conselheiro afasta-se das discussões sobre o tema, e a deliberação ocorrerá em reunião especial que será convocada automaticamente para 30 (trinta) minutos após encerramento da reunião.

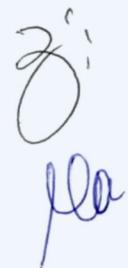


§ 2º Nos casos onde o próprio conselheiro não se manifeste qualquer dos presentes à reunião que tenha conhecimento do fato deve informar ao Conselho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os casos omissos neste Regimento serão administrados nos termos da legislação em vigor e resolvidos pelo Conselho de Administração, de acordo com sua competência.

Art. 19 Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.





**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas, na Sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, sito a Avenida Iguazu, 420, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se o Conselho de Administração da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA (doravante APPA), nas pessoas dos seus Conselheiros João Vicente Bresolin Araujo (vice-presidente), Maria Antonieta Bertinato (membro titular), Maria do Perpetuo Socorro de Oliveira (membro titular), Nilson Hanke Camargo (membro titular), Andrea Regina Abrão Martins (suplente), e como convidados os membros da Diretoria Executiva da APPA, os senhores Luiz Henrique Tessutti Dividino - Diretor Presidente e Jacqueline Andrea Wendpap - Diretora Jurídica, e Senhor João Arthur Mohr (suplente). A presente reunião tem a seguinte **ORDEM DO DIA**: a) Aprovar regimento interno do Conselho de Administração; b) Apreciar relatório de transição da Autarquia para Empresa Pública; c) Apreciar Orçamentos de Serviços de Auditoria para o Exercício de 2015; d) Apreciar orçamentos de seguros de responsabilidade civil dos administradores; e) Assuntos gerais. Foi convidada a Conselheira Maria Antonieta Bertinato para secretariar *ad hoc* a reunião.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: No item “a” da Ordem do Dia: Após algumas observações apontadas pelos conselheiros presentes, e modificações na minuta do Regimento Interno do Conselho de Administração, os Conselheiros aprovaram o seu Regimento Interno, **Anexo I** da presente ata; **No item “b” da Ordem do Dia:** Após apresentação do relatório de transição, considerando que o mesmo ainda será modificado até a efetiva instalação da empresa pública, ficou definido que após finalização do relatório, a sua versão final será encaminhada aos Conselheiros; **No item “c” da Ordem do Dia:** Após apresentação dos orçamentos, foi autorizada a deflagração do procedimento licitatório com vistas a contratação dos serviços de auditoria independente; **No item “d” da Ordem do Dia:** Após apresentação dos orçamentos, foi autorizada a deflagração do procedimento licitatório com vistas a contratação de seguro de responsabilidade civil dos Administradores; **No item “e” da Ordem do Dia:** O Diretor Presidente da APPA relatou aos Conselheiros reunião havida na manhã do dia de hoje no Tribunal de Contas do Estado – 3ª Inspeção, onde

zj:

lla-

h O d m



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA

CNPJ/MF Nº 79.629.439/0001-91

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em 25 de setembro de 2014

(lavrada sumariamente, na forma do art. 130, § 1º, da Lei 6.404/76)



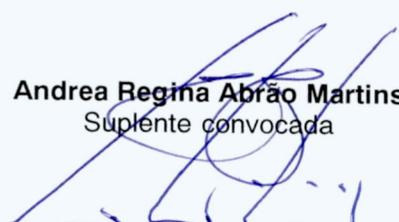
foi apresentado o planejamento de transição nos mesmos moldes apresentados nesta reunião. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida conferida e aprovada, vai por todos assinada.


João Vicente Bresolin Araujo
Membro


Maria Antonieta Bertinato
Membro


Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira
Membro


Nilson Hanke Camargo
Membro


Andrea Regina Abrão Martins
Suplente convocada


João Arthur Mohr
Suplente convidado


Luiz Henrique Tessutti Dividino
Diretor Presidente da APPA


Jacqueline Andrea Wendpap
Diretora Jurídica da APPA